



FEDERAÇÃO CEARENSE DE FUTEBOL



Federação Cearense de Futebol
Diretoria de Competições

Regulamento Específico da Competição
Campeonato Cearense da Série A 2017



FEDERAÇÃO CEARENSE DE FUTEBOL

SUMÁRIO

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO E PARTICIPAÇÃO	3
CAPÍTULO II - DO TROFÉU E DOS TÍTULOS.....	4
CAPÍTULO III - DA CONDIÇÃO DE JOGO DOS ATLETAS	6
CAPÍTULO IV - DO SISTEMA DE DISPUTA.....	7
CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS	11
CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	15
ANEXO A – RELAÇÃO DOS CLUBES PARTICIPANTES	16
ANEXO B – REGISTRO DE REVISÕES.....	17



FEDERAÇÃO CEARENSE DE FUTEBOL

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

Art. 1º - O Campeonato Cearense de Clubes da Série A de 2017, doravante denominado Campeonato, é regido por dois regulamentos mutuamente complementares identificados a seguir:

- a) Regulamento Específico da Competição (REC) – que considera o sistema de disputa e outras matérias específicas e vinculadas a esta competição;
- b) Regulamento Geral das Competições (RGC) - o qual trata das matérias comuns aplicáveis a todas as competições sob a coordenação da FCF.

Art. 2º - Os critérios técnicos de participação dos clubes no Campeonato são os seguintes:

- 1) Critério 1: Ter permanecido como integrante da Série A do Campeonato Cearense em 2016;
- 2) Critério 2: Ter acessado à Série A, a partir do Campeonato Cearense da Série B de 2016.

Art. 3º - O Campeonato será disputado na forma deste regulamento pelos dez clubes identificados no Anexo A - Relação de Clubes Participantes, em conformidade com os critérios técnicos de participação estabelecidos no Artigo 2º.



FEDERAÇÃO CEARENSE DE FUTEBOL

CAPÍTULO II DO TROFÉU E DOS TÍTULOS

Art. 4º - Ao clube vencedor do Campeonato será atribuído o título de Campeão Cearense da Série A de 2017 e ao segundo colocado o título de Vice-Campeão Cearense da Série A de 2017.

§ 1º - O troféu representativo do Campeonato denomina-se Troféu Campeão Cearense da Série A de 2017, cuja posse será assegurada ao clube que houver conquistado o Campeonato.

§ 2º - O clube que conquistar o título de campeão receberá o troféu correspondente e 50 medalhas douradas, destinadas a seus atletas, comissão técnica e dirigentes; o clube vice-campeão receberá 50 medalhas prateadas, com a mesma destinação.

§ 3º - A DCO publicará as diretrizes relativas à entrega de troféu e medalhas da competição até 15 dias antes do seu encerramento.

§ 4º - A FCF não permite e não autoriza a reprodução do troféu e das medalhas distribuídos entre os clubes campeão e vice; a FCF pode autorizar, mediante solicitação, a reprodução de réplicas do troféu em dimensões menores do que o troféu original e réplicas das medalhas, limitadas a 50, conforme Artigo 99 do RGC.

§ 5º - A FCF poderá homenagear um desportista ou negociar comercialmente a adoção de outra denominação para o troféu de campeão cearense, através de contrato com patrocinador específico.

§ 6º - A Entidade de Prática melhor colocada no Campeonato Cearense Série A 2017, que não seja sediada na capital cearense, será atribuída o título de Campeã Cearense do Interior.



FEDERAÇÃO CEARENSE DE FUTEBOL

I - A Entidade de Prática que conquistar o título de Campeã Cearense do Interior receberá a Taça Padre Cícero e 50 medalhas destinadas aos seus atletas, comissão técnica e dirigentes.

II - A Diretoria de Competições da FCF publicará as diretrizes relativas à entrega da Taça Padre Cícero e medalhas na partida final da competição.

III - A FCF não permite e não autoriza a reprodução do troféu Padre Cícero e das medalhas distribuídos; a FCF pode autorizar, mediante solicitação, a reprodução de réplicas do troféu em dimensões menores do que o troféu original e réplicas das medalhas, limitadas a 50, conforme Artigo 99 do RGC.

Art. 5º - A classificação de clubes à Copa do Nordeste de 2018, Copa do Brasil 2018 e Campeonato Brasileiro de Clubes Série D 2018 observará os critérios abaixo identificados:

- Vaga 1 da Copa do Nordeste: Campeão Cearense da Série A de 2017;
- Vaga 2 da Copa do Nordeste: Vice Campeão Cearense da Série A de 2017;
- Vaga 1 da Copa do Brasil: Campeão Cearense da Série A de 2017;
- Vaga 2 da Copa do Brasil: Vice Campeão Cearense da Série A de 2017;
- Vagas 1 e 2 do Campeonato Brasileiro Série D 2018: Clubes melhores colocados no Campeonato Cearense Série A de 2017, excetuando os clubes Ceará Sporting Club e Fortaleza Esporte Clube, por terem vaga assegurada no Brasileiro 2018.
- Caso o(s) clube(s) participante(s) do Brasileiro Série D 2017 suba(m) para a Série C, a(s) vaga(s) da Série D 2018 será(ão) do(s) clube(s) melhor(es) colocado(s) no Campeonato Cearense Série A de 2017, excetuando os clubes Ceará Sporting Club e Fortaleza Esporte Clube e o(s) clube(s) que subiu(ram) para o Brasileiro Série C.



FEDERAÇÃO CEARENSE DE FUTEBOL

CAPÍTULO III DA CONDIÇÃO DE JOGO DOS ATLETAS

Art. 6º - Somente poderão participar do Campeonato os atletas que tenham sido registrados na DRT/CBF e cujos nomes constem do BID publicado até o último dia útil que anteceder a cada partida.

§ único - Contratos de novos atletas para utilização no Campeonato poderão ser registrados até o dia 17/03/2017.

Art. 7º - Todas as referências ao BID aqui expressas devem considerar que prevê o Capítulo IV do RGC e o RNRTAF – Regulamento Nacional de Registro e Transferência de Atletas de Futebol.

Art. 8º - O atleta poderá transferir-se uma única vez para outro clube na mesma competição, desde que não conste em súmula em mais de duas (2) partidas pelo clube de origem.



FEDERAÇÃO CEARENSE DE FUTEBOL

CAPÍTULO IV DO SISTEMA DE DISPUTA

Art. 9º - O Campeonato será disputado em quatro fases, a saber: Primeira Fase, Quartas de final, Semifinal e Final.

§ único - O mando de campo de todas as partidas pertencerá ao clube colocado à esquerda da tabela elaborada pela DCO.

Art. 10 – Na Primeira Fase, os clubes jogarão entre si em partidas de ida, totalizando nove jogos para cada clube.

Art. 11 - Em caso de empate em pontos ganhos entre dois ou mais clubes ao final da Primeira Fase, o desempate, para efeito de classificação, será efetuado observando-se os critérios abaixo:

- 1º) maior número de vitórias;
- 2º) maior saldo de gols;
- 3º) maior número de gols pró;
- 4º) confronto direto (entre dois clubes somente);
- 5º) sorteio.

§ 1º - Ao final da Primeira Fase, os clubes colocados entre 1º e 8º lugares estarão classificados para a fase Quartas de final.

§ 2º - Ao final da Primeira Fase, os clubes colocados em 9º e 10º lugares descenderão para a Série B em 2018.



FEDERAÇÃO CEARENSE DE FUTEBOL

Art. 12 – Nas Quartas de final, os oito clubes classificados na Primeira Fase jogarão ida e volta, com mando de campo do segundo jogo para o clube com melhor campanha na Primeira Fase, nos seguintes grupos:

GRUPO B1: 1º colocado na Primeira Fase x 8º colocado na Primeira Fase

GRUPO B2: 2º colocado na Primeira Fase x 7º colocado na Primeira Fase

GRUPO B3: 3º colocado na Primeira Fase x 6º colocado na Primeira Fase

GRUPO B4: 4º colocado na Primeira Fase x 5º colocado na Primeira Fase

§ único – Em caso de empate em pontos ganhos entre dois clubes em cada grupo nas Quartas de final, a decisão do classificado será definida em cobranças de pênaltis.

Art. 13 – Na Semifinal, os quatro clubes qualificados jogarão uma melhor de três partidas, com mando de campo no segundo e terceiro jogo (caso seja necessário) para o clube com melhor campanha em toda a competição – somando a Primeira Fase e as Quartas de final, nos seguintes grupos:

GRUPO C1: Vencedor do Grupo B1 x Vencedor do Grupo B4

GRUPO C2: Vencedor do Grupo B2 x Vencedor do Grupo B3

§ 1º - Em caso de duas vitórias consecutivas da mesma equipe na Semifinal, não haverá necessidade da realização do terceiro jogo, estando a equipe que somou os seis pontos classificada para a final.

§ 2º - Em caso de empate em pontos ganhos entre os dois clubes ao final da terceira partida em cada grupo na Semifinal, a decisão do classificado será definida em cobranças de pênaltis.



FEDERAÇÃO CEARENSE DE FUTEBOL

Art. 14 – Na Fase Final, os clubes vencedores do confronto semifinal jogarão uma melhor de três partidas, com mando de campo no segundo e terceiro jogo (caso seja necessário) para o clube com melhor campanha – somando a Primeira Fase e as Quartas de final.

§ 1º - Em caso de duas vitórias consecutivas da mesma equipe na Final, não haverá necessidade da realização do terceiro jogo, sendo a equipe que somou os seis pontos declarada campeã.

§ 2º - Em caso de empate em pontos ganhos entre os dois clubes ao final da terceira partida, a decisão do campeão será definida em cobranças de pênaltis.

Art. 15 – Para os jogos da Fase Semifinal e Fase Final da competição, a capacidade mínima do estádio será de 7.000 (sete mil) pagantes.

Art. 16 – O clube vencedor da Fase Final será atribuído o título de Campeão Cearense da Série A 2017.

§ 1º - Ao clube perdedor da fase final será atribuído o título de Vice Campeão Cearense da Série A 2017.

§ 2º - Os clubes desclassificados na fase semifinal ocuparão as posições de 3º a 4º colocadas por índice técnico, somadas as fases Primeira e Quartas de final, obedecendo aos seguintes critérios;

- I. Maior número de pontos ganhos;
- II. Maior número de vitórias;
- III. Melhor saldo de gols;
- IV. Maior número de gols pró;
- V. Sorteio.



FEDERAÇÃO CEARENSE DE FUTEBOL

§ 3º - Os clubes desclassificados na fase quartas de final ocuparão as posições de 5º a 8º por índice técnico, somadas as fases Primeira e Quartas de final, obedecendo aos seguintes critérios;

- I. Maior número de pontos ganhos;
- II. Maior número de vitórias;
- III. Melhor saldo de gols;
- IV. Maior número de gols pró;
- V. Sorteio.

Art. 17 – Os dois primeiros clubes classificados da Série B de 2017 acessarão a Série A em 2018.



FEDERAÇÃO CEARENSE DE FUTEBOL

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS

Art. 18 - A renda líquida de cada partida será do clube mandante, devendo os descontos sobre a renda bruta ser aplicados de acordo com o disposto no RGC, Artigo 71 e seus §§.

§ 1º – Nas partidas de clubes sediados no mesmo município, a renda será dividida e os dois preliantes tem direito a ingresso de seus sócios-torcedores, da seguinte forma: em caso de renda líquida positiva: 60% para o clube vencedor e 40% para o clube perdedor. Em caso de renda líquida negativa: 40% do prejuízo para o clube vencedor e 60% do prejuízo para o clube perdedor. Em caso de empate, 50% para cada clube.

§ 2º – Nas partidas semifinais e finais da competição entre clubes sediados em municípios diferentes, caso seja necessária a realização de uma terceira partida, a renda desta partida será dividida, conforme preceitua o § 1º.

Art. 19 - Todas as despesas dos clubes com transportes, hospedagem e alimentação serão da responsabilidade dos próprios clubes participantes.

Art. 20 - Os pagamentos referentes às despesas com arbitragem deverão ser efetuados antes de iniciada a partida pelo clube mandante através do Delegado Financeiro da partida.

§ 1º – Em caso de solicitação de arbitragem de fora do quadro da CA/FCF e/ou de solicitação de exame antidoping, as despesas serão pagas pelo clube solicitante.

§ 2º – Em caso de renda dividida, o clube mandante pagará antecipadamente a despesa com arbitragem e será ressarcido, com o percentual que corresponde ao seu adversário, no fechamento do boletim financeiro conforme artigo 18.



FEDERAÇÃO CEARENSE DE FUTEBOL

§ 3º – Em caso de renda dividida, todas as despesas operacionais da partida deverão ser analisadas e aprovadas em comum acordo entre os preliantes na reunião preparatória dos jogos. Em caso de desacordo em qualquer item, a definição ficará a critério de decisão da FCF.

Art. 21 – Os valores referentes aos seguros a serem deduzidos do borderô de cada partida corresponderão às seguintes definições:

I – o Seguro de Acidentes Pessoais Coletivo de Público Presente, no valor de R\$ 0,05 (cinco centavos) por ingresso, importará, em caso de sinistro, em uma indenização de:

- a) R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) por morte accidental proveniente de ocorrência no interior do estádio;
- b) R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) por invalidez permanente total e/ou parcial por acidente proveniente de ocorrência no interior do estádio;
- c) R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para despesas médicas hospitalares e odontológicas.

II – o Seguro de Vida e Acidentes Pessoais em favor dos componentes da equipe de arbitragem da partida corresponderá ao valor de R\$ 22,61 (vinte e dois reais e sessenta e um centavos), por cada componente, e, em caso de sinistro, a uma indenização de:

- a) R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por morte accidental proveniente de ocorrência no interior do estádio;
- b) R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por invalidez accidental permanente proveniente de ocorrência no interior do estádio;
- c) R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para despesas médicas hospitalares e odontológicas.



FEDERAÇÃO CEARENSE DE FUTEBOL

III – os valores fixados e correspondentes aos incisos I e II deverão ser recolhidos à tesouraria da FCF, juntamente com o Boletim Financeiro da Partida.

Art. 22 - O Clube que, por período igual ou superior a 30 (trinta) dias, estiver em atraso com o pagamento de remuneração devida única e exclusivamente durante a competição, conforme pactuado em Contrato Especial de Trabalho Desportivo, à atleta profissional registrado, ficará sujeito à perda de 3 (três) pontos por partida a ser disputada, depois de reconhecida a mora e o inadimplemento por decisão do Tribunal de Justiça Desportiva de Futebol (TJDF).

§ 1º - Ocorrendo atraso, caberá ao atleta prejudicado, pessoalmente ou representado por advogado constituído com poderes específicos ou ainda por entidade sindical representativa de categoria profissional, formalizar comunicação escrita ao TJDF, a partir do início até 30 (trinta) dias contados do encerramento da competição, sem prejuízo da possibilidade de ajuizamento de reclamação trabalhista, caso a medida desportiva não surta efeito e o clube permaneça inadimplente.

§ 2º - Comprovado ser o Clube devedor, conforme previsto no caput deste artigo, cabe ao TJDF conceder um prazo mínimo de 15 (quinze) dias para que o Clube inadimplente cumpra suas obrigações financeiras em atraso, de modo a evitar a aplicação da sanção de perda de pontos por partida.

§ 3º - A sanção a que se refere o caput deste artigo será sucessiva e cumulativamente aplicada em todas as partidas da competição que venham a ser realizadas enquanto perdurar a inadimplência.

§ 4º - Caso inexista partida a ser disputada pelo Clube inadimplente quando da imposição da sanção, a medida punitiva consistirá na dedução de três (3) pontos na competição do ano seguinte, qualquer que seja sua série.



FEDERAÇÃO CEARENSE DE FUTEBOL

§ 5º - Caso não haja Lei específica sobre este tema, a regra valerá a partir do início da competição até 30 (trinta) dias após o seu término, não se considerando débitos trabalhistas anteriores e posteriores.

§ 6º - Esta norma é aplicável sem prejuízo do disposto no artigo 66A do RNRTAF – Regulamento Nacional de Registro e Transferência de Atletas de Futebol, resultante de regra vinculante e obrigatória da FIFA, conforme circular nº 1468/2015 de 23/01/2015.

Art. 23 – Por força da Lei nº 13.155/15, que modificou o artigo 10 da Lei nº 10.671/03, somente poderá participar das competições coordenadas pela FCF os clubes que cumprirem os seguintes requisitos:

- a) Regularidade fiscal, atestada por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – CND ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos à Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – CPEND.
- b) Apresentação de certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e,
- c) Comprovação de pagamento dos vencimentos acertados em contratos de trabalho e dos contratos de imagem dos atletas.

Art. 24 – Nos termos do novo parágrafo 3º do art. 10 do Estatuto do Torcedor, nas competições compostas por mais de uma divisão, os clubes que não cumprirem tais requisitos serão rebaixados à divisão imediatamente inferior à qual estejam classificados e a vaga em aberto será ocupada pelo primeiro clube da divisão inferior que não tenha obtido classificação em campo, desde que atenda aos referidos requisitos, e não por clube rebaixado da divisão em que a vaga foi aberta.



FEDERAÇÃO CEARENSE DE FUTEBOL

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25 - Os direitos sobre as propriedades comerciais relacionadas com os jogos do Campeonato serão de responsabilidade da FCF.

Art. 26 – Os acordos comerciais e orientações protocolares deverão ser respeitados integralmente pelos clubes participantes do Campeonato.

§ único – O não atendimento ao que dispõe o caput desse Artigo resultará em multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada pela FCF, independentemente das sanções que poderão ser aplicadas pelo TJDF.

Art. 27 - A DCO expedirá normas e instruções complementares que se fizerem necessárias à execução do presente regulamento e os casos omissos serão resolvidos pela DCO.

Fortaleza, 11 de novembro de 2016.

Francisco Eudes Ferreira Bringel
Diretor de Competições



FEDERAÇÃO CEARENSE DE FUTEBOL
CAMPEONATO CEARENSE DA SÉRIE A/2017
ANEXO A – RELAÇÃO DOS CLUBES PARTICIPANTES

ANEXO A

Nº	IDENT.	CIDADE	NOME	ORIGEM
1.	Alto Santo	Alto Santo	<i>Alto Santo</i> Esporte Clube	Série B
2.	Ceará	Fortaleza	<i>Ceará</i> Sporting Club	Série A
3.	Fortaleza	Fortaleza	<i>Fortaleza</i> Esporte Clube	Série A
4.	Guarani (J)	Juazeiro do Norte	<i>Guarani</i> Esporte Clube	Série A
5.	Guarany (S)	Sobral	<i>Guarany</i> Sporting Club	Série A
6.	Horizonte	Horizonte	<i>Horizonte</i> Futebol Clube	Série B
7.	Itapipoca	Itapipoca	<i>Itapipoca</i> Esporte Clube	Série A
8.	Maranguape	Maranguape	<i>Maranguape</i> Futebol Clube	Série A
9.	Tiradentes	Fortaleza	Associação Esportiva <i>Tiradentes</i>	Série A
10.	Uniclinic	Fortaleza	<i>Uniclinic</i> Atlético Clube	Série A

Observações: 1) Os clubes estão relacionados em ordem alfabética.

2) O termo “origem” significa que o clube é oriundo de acesso ou que permaneceu na Série A, após o campeonato de 2016.



FEDERAÇÃO CEARENSE DE FUTEBOL

DIRETORIA DE COMPETIÇÕES

REGISTRO DE REVISÕES

REV	DATA	OBJETO	REF.
1	28/11/2016	Ajustes na redação do § único do artigo 6; e do § 2º do artigo 20.	Ofício DCO/FCF 14/16
2			
3			
4			
5			
6			